COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DA LAPA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2021

Súmula: Altera a redação do §º 8º e acrescenta o §º 9º ao artigo 56 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa.

A Comissão Executiva do Poder Legislativo da Lapa, que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Altera a redação do § 8º do artigo 56 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma;

§ 8° - É obrigatório o encaminhamento de Pedido de informações dirigido ao Poder Executivo Municipal nas proposições que tiverem por objeto a denominação ou alteração de denominação de próprios públicos, o qual deverá manifestar-se a respeito no prazo estabelecido no §1º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, suspendendo-se o prazo previsto no "caput" do artigo 56.

Art. 2º – Acrescenta o § 9º ao artigo 56 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual terá a seguinte redação;

§ 9° - Para matéria com pedido de urgência do Poder Executivo Municipal, o prazo para exarar parecer será de 03 (três) dias úteis, comum a todas as Comissões que se devem pronunciar.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DA LAPA

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 29 de junho de 2021.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Fávaro Purga
2º Secretário

COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DA LAPA

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Resolução se justifica no sentido de regulamentar no nosso Regimento Interno a tramitação das proposições que tem por objeto a denominação ou alteração de denominação dos próprios públicos municipais, para o fim de evitar a nominação duplicada de logradouros e, desta foram, as referidas proposições somente poderão ter a sua regular tramitação após a manifestação formal do Poder Executivo Municipal. Com relação a inclusão do parágrafo nono ao artigo 56, trata-se apenas de repetição do parágrafo oitavo, ora modificado,

Por esta razão, desde já pede-se a aprovação da presente proposição pelos nobres colegas Vereadores.

Poder Legislativo Municipal, 29 de junho de 2021.

Gustavo Ribas Daou
Presidente

Brenda Ferrari da Silva
1ª Secretária

Marco Antônio Bortoletto
Vice-Presidente

Vilmar C. Fávaro Purga
2º Secretário

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 1500/2021
Data: 05/07/2021 - Horário: 10:40
Legislativo

AO JURIDICO E COMISSÕES PARA ANALISE.
05/07/2021.
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente